FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.584 ,DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: Institui o "Dia Municipal do Vicentino" no âmbito do Município de Barra Mansa - RJ.

Art. 1º - Fica Instituído o "Dia Municipal do Vicentino" a ser comemorado anualmente em Barra Mansa, no dia 27 de Setembro, lembrando o dia de São Vicente de Paulo.

Parágrafo Único - A data escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º - O Município de Barra Mansa poderá planejar ações em homenagem ao "Dia Municipal do Vicentino", contando com a participação dos membros de todas as conferências vicentinas da cidade vinculadas a Sociedade de São Vicente de Paulo.

Parágrafo Único - As comemorações e atividades poderão ser realizadas no final de semana anterior ou posterior a data escolhida, quando esta coincidir com dia de semana.

Art. 3º - Durante as comemorações, poderão ser apresentadas palestras, seminários e debates, além de outras atividades relacionadas as atividades sociais desenvolvidas pelos vicentinos em suas diversas áreas de atuação.

§ 1º - A Câmara Municipal, através de seus parlamentares, entregará dezenove diplomas de reconhecimento a dezenove vicentinos do Município de Barra Mansa, durante sessão solene realizada na semana comemorativa ou no próprio "Dia do Vicentino".

§ 2º - Os homenageados serão escolhidos um por cada parlamentar do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ LUIZ VANELI

PRESIDENTE